



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EMENDA REGIMENTAL Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Altera a redação do art. 150 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e por deliberação de seus membros na 13ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2019, realizada hoje no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Judiciário, assegurada pelo art. 96, inciso I, alínea "a" da Constituição Federal e art. 68, inciso II, alínea "a" da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a possibilidade de alterar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA), aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, mediante Emenda Regimental, conforme disposição contida no art. 341 do RITJPA;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Tribunal Pleno na 13ª Sessão Ordinária de 2019, no que concerne à atuação do Presidente da Seção de Direito Penal, da Seção de Direito Público e da Seção de Direito privado durante o julgamento de processos nos respectivos colegiados,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 150 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que disciplina a atuação dos Presidentes das Seções de Direito Penal, de Direito Público e de Direito Privado, durante a realização das sessões de julgamento dos respectivos colegiados.

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Smar', 'Luis', 'Dória', 'Cassiano', 'A', 'Barbosa', and others, located at the bottom of the page.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

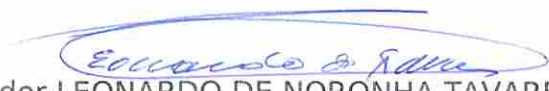
Art. 2º O art. 150, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará passa a vigorar com a seguinte redação;


"Art. 150. Os Presidentes das Seções de Direito Penal, de Direito Público e de Direito Privado presidirão as respectivas sessões de julgamento, nas quais terão participação também nas condições de relator, revisor ou vogal, votando regularmente e proferindo voto de qualidade, quando o empate na votação não for resolvido por outra previsão regimental." (NR)

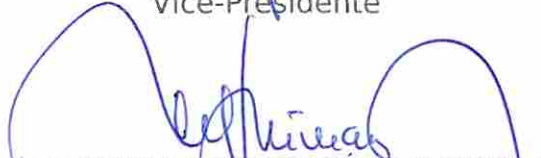
Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 10 de abril de 2019.

  
Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES  
Presidente

  
Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO  
Vice-Presidente

  
Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES  
Corregedora da Região Metropolitana de Belém

  
Desembargadora DIRACY NUNES ALVES  
Corregedora das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

  
Desembargador MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

  
Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

  
Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

  
Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO F. BITAR CUNHA


  
Desembargador RAIMUNDO HOLANDA REIS

  
Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

  
Desembargadora MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

  
Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

  
Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

  
Desembargador RONALDO MARQUES VALLE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

  
Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

  
Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

  
Desembargadora MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO

  
Desembargadora MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

  
Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

  
Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

  
Desembargadora EDINÉA OLIVEIRA TAVARES

  
Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

  
Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

  
Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS